PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 29/2022

Altera a Lei nº 155, de 09 de janeiro de 2003, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos e carreiras do poder executivo do município de Itapoá.

LEI

Art. 1º Aumenta em 2 vagas o número de cargos da classe Instrutor Escolar de Dança, no Anexo I – Classes da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Itapoá – da Lei nº 155, de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

ANEXO I

Classes da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Itapoá

GRUPO OCUPACIONAL		CLASSES	NÍVEL DE VENCIMENTO	Nº CARGOS	C. H. SEMANAL
2	Serviço de apoio à Saúde, Educação, Esporte e Lazer e Cultura	...	...	...	...
		Instrutor Escolar de Dança	IV	~~2~~ 4 (NR)	40

(NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 02 de dezembro de 2022.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900

Assinado de forma digital por JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Dados: 2022.12.09 11:18:01 -03'00'

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 29/2022, QUE ALTERA A LEI Nº 155, DE 09 DE JANEIRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ.

Excelentíssimos Senhores Vereadores de Itapoá, o presente Projeto de Lei Complementar em pauta pretende aumentar em 2 vagas o número de cargos da classe Instrutor Escolar de Dança, no Anexo I – Classes da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Itapoá, da Lei nº 155, de 2003, que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras do Poder Executivo de Itapoá.

Atualmente, o Projeto A+ atende à modalidade de dança nas escolas Monteiro Lobato, Ayrton Senna, Euclides Emídio da Silva e Alberto Speck, totalizando 100 atendimentos. Para que se possa ampliar este serviço nas escolas já citadas, além de abrir a oferta de vagas nas escolas Frei Valentim e João Monteiro Cabral, é imprescindível aumentar o número de servidores. Vale lembrar que hoje a Secretaria de Educação conta com dois professores de dança, nas modalidades de jazz e balé, pretendendo ampliar a oferta de aulas com as modalidades de dança gaúcha e urbana.

Por meio da dança os alunos podem explorar sua capacidade de criar, de aprender e de se expressar. Dessa forma, a atividade contribui para o processo de aprendizagem, pois ajuda os alunos na construção de seu conhecimento e no desenvolvimento de suas habilidades. Ainda, a dança se manifesta de diversas formas na sociedade e tem como objetivos distintos e características diversas estabelecer a estruturação, a personalidade e a socialização das crianças, preenchendo seu tempo ocioso com atividades prazerosas e positivas socialmente.

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, são os motivos que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado em REGIME DE URGÊNCIA.

Itapoá, 02 de dezembro de 2022.

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820